



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 12157, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Nega provimento ao recurso impetrado pelo CB PM RE 03960-9 SIDNEY ARCOS ALVES DE FARIAS, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após exame do recurso administrativo apresentando pelo CB PM RE 03960-9 SIDNEY ARCOS ALVES DE FARIAS, constantes do Ofício nº 110/Sc Cor/ CORREGEPOM, de 17 de abril de 2006, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e

Considerando a Informação nº 1218/PGE/04, de 28 de maio de 2005, fls. 281/288, da Procuradoria Geral do Estado, constante do Ofício nº 110/Sc Cor/ CORREGEPOM, de 17 de abril de 2006, da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso impetrado pelo CB PM RE 03960-9 SIDNEY ARCOS ALVES DE FARIAS, mantendo, portanto, a sentença demissória da Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de maio de 2006, 118º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 12157, de 5 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 520, de 25 de maio de 2006, que “Nega provimento ao recurso impetrado pelo CB PM RE 03960-9 SIDNEY MARCOS ALVES DE FARIAS, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências”,

ONDE SE LÊ:

“CB PM RE 03960-9 SIDNEY **ARCOS** ALVES DE FARIAS”

LEIA-SE:

“CB PM RE 03960-9 SIDNEY **MARCOS** ALVES DE FARIAS”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2006, 118º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador